

PORTARIA Nº 111-R, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Cria a Escola Estadual - EE Vale do Itapemirim, no espaço pedagógico da Unidade de Integração Sul - UNIS-SUL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988 (DOU de 05/10/1988), que estabelece, em seu art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- a **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (DOU de 16/07/1990), que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo que a criança e o adolescente tenham direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, DOU de 23/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), e suas alterações;
- a **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012 (DOU de 19/01/2012), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- a **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014 (DOU de 26/06/2014), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 5 de julho de 2000 (DOU de 19/07/2000), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 13 de maio de 2016 (DOU de 16/05/2016), que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 08 de abril de 2025 (DOU de 09/04/2025), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, e suas alterações;
- a **Resolução CEE-ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências, bem como suas alterações;
- o **Decreto Estadual nº 6.274-R**, de 18 de dezembro de 2025 (DIO/ES de 19/12/2025), que fixa normas sobre a criação de escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e dá outras providências.
- a **Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES nº 001-R**, de 13 de janeiro de 2023 (DIO/ES de 19/01/2023), que reestrutura a oferta da educação escolar nas Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo;
- o que consta no Processo E-Docs nº **2025-SMM1Q**;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Escola Estadual - EE Vale do Itapemirim, no espaço pedagógico da Unidade de Integração Sul - UNIS-SUL, situado na Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, CEP 29309-429, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A EE Vale do Itapemirim funcionará como Escola Referência de turmas descentralizadas localizadas em Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, descrita no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A inserção de novas turmas descentralizadas nas unidades do IASES, após publicação desta Portaria, na Escola Referência EE Vale do Itapemirim, será feita por Portaria específica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Art. 3º A EE Vale do Itapemirim ofertará as seguintes etapas e modalidades de ensino:

I - o Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

II - o Ensino Fundamental - Anos Finais;

III - o Ensino Médio;

IV - o Ensino Fundamental - 1º Segmento, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V - o Ensino Fundamental - 2º Segmento, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA integrado à

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Março de 2026.

Qualificação Profissional de Operador de Computador;

VI - o Ensino Médio - 3º Segmento, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA integrado à Qualificação Profissional de Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores.

Parágrafo único. Os detalhes deste artigo estão descritos nos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 4º Os acervos documentais dos estudantes das Unidades Socioeducativas do IASES, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que estão na escola que atuou como referência, a saber, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Professor Claudionor Ribeiro, serão transferidos para a EE Vale do Itapemirim.

Art. 5º Caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE Cachoeiro de Itapemirim o alinhamento com a EE Vale do Itapemirim para o desenvolvimento das ações a seguir:

I - elaboração e aprovação do Calendário Escolar;

II - construção do Projeto Político Pedagógico - PPP;

III - elaboração e aprovação do Regimento Escolar;

IV - autuação do processo de aprovação para credenciamento da escola e aprovação da etapa de ensino ofertada, nos termos de Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de março de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Turmas Descentralizadas em Funcionamento nas Unidades Socioeducativas do IASES vinculadas à EE Vale do Itapemirim

SRE	Município	Local de funcionamento das turmas descentralizadas	Unidades Socioeducativas do IASES	Endereço das Unidades Socioeducativas do IASES	Escola Referência anterior
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Espaço Pedagógico da Unidade de Internação Sul - UNIS-SUL	Unidade de Internação Provisória Sul - UNIP-SUL	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, CEP 29309-429, Cachoeiro de Itapemirim/ES.	EEEFM Professor Claudionor Ribeiro

ANEXO II

Etapas e Modalidades de Ensino ofertadas na EE Vale do Itapemirim

Nº	Etapa/Modalidade de Ensino	Matriz de Organização Curricular	Turno	Nº de Vagas	Unidades Socioeducativas do IASES	Endereço Completo
01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	OCEB.26 - 075	Integral	5	Unidade de Internação Sul - UNIS-SUL	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, CEP 29309-429, Cachoeiro de Itapemirim/ES
02	Ensino Fundamental - Anos Finais	OCEB.26 - 076	Integral	10		
03	Ensino Médio	OCEB.26 - 077 e/ou 078	Integral	30		
04	Ensino Fundamental - EJA - 1º Segmento	OCEB.26 - 066	Integral	20		

ANEXO III

Qualificação Profissional integrada ao Ensino Fundamental e Técnico Integrado ao Ensino Médio, ambos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertadas na EE Vale do Itapemirim

Nº	Nome do Curso	Eixo Tecnológico	Matriz de Organização Curricular	Turno	Nº de Vagas	Unidades Socio-educativas do IASES	Endereço Completo
01	Ensino Fundamental - 2º Segmento - EJA integrado à Qualificação Profissional de Operador de Computador	Informação e Comunicação	OCQ 54	Integral	50	Unidade de Interação Sul (Unis-Sul)	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, CEP 29309-429, Cachoeiro de Itapemirim/ES
02	Ensino Médio - 3º Segmento - EJA integrado à Qualificação Profissional de Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores	Informação e Comunicação	OCQ 55	Integral	10		

Protocolo 1757095**PORTARIA Nº 112-R, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Cria Escolas Estaduais em espaços pedagógicos das Unidades do Sistema Prisional, conforme constam nos anexos desta Portaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988 (DOU de 05/10/1988), que estabelece, em seu art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), e suas alterações;
- a **Lei Federal nº 7.210**, de 11 de julho de 1984 (DOU de 13/07/1984), que institui a Lei de Execução Penal;
- a **Lei Federal nº 13.005**, de 25 de junho de 2014 (DOU de 26/06/2014), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
- a **Lei Federal nº 14.934**, de 25 de julho de 2024 (DOU de 26/07/2024), que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 5 de julho de 2000 (DOU de 19/07/2000), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a **Resolução CNPCP nº 3**, de 11 de março de 2009 (DOU de 25/03/2009), que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;
- a **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 19 de maio de 2010 (DOU de 20/05/2010) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- a **Resolução CNE/CEB nº 4**, de 30 de maio de 2016 (DOU de 31/05/2016), que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro;
- a **Resolução CNE/CP nº 1**, de 5 de janeiro de 2021 (DOU de 06/01/2021), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 08 de abril de 2025 (DOU de 09/04/2025), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, e suas alterações;